



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0607/2019**

O presente projeto de lei incumbe à Administração Pública municipal a instituição do Serviço Gratuito de Transporte para tratamento de Saúde, na modalidade porta-a-porta, destinado aos munícipes portadores de doenças consideradas graves, para realização de seu tratamento médico.

Para esta proposta legislativa, doenças consideradas graves são aquelas constantes no rol das leis federais que disciplinam as possibilidades de isenção tributária em razão de saúde, os planos e benefícios da Previdência Social, bem como em portarias específicas do Ministério da Saúde.

Os pacientes portadores de doenças graves possuem necessidade de deslocamento para seus diversos tratamentos crônicos: são a sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia e outros que demandam do paciente e de seus cuidadores, continuamente, o acesso ao transporte de qualidade.

Diga-se: embora exista o Atende, seus serviços prestados são oferecidos pelo Município apenas às pessoas com deficiência. Embora seja avanço importante para a consolidação dos direitos desse segmento, é justo por isso que advém a necessidade de oferecer semelhante serviço semelhante aos que em tratamento de doenças crônicas ou graves.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta Edilidade para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2019, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).